



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Diamantina
Fazenda Biribiri, km 624, s/nº, Rodovia 367 - Telefone: (38) 3218-7370
CEP: 39.100-000 Diamantina/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 232, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES/AS FORMADORES/AS (BOLSISTAS) PARA ATUAREM NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS IFNMG, CAMPUS DIAMANTINA, por intermédio do Diretor-Geral, Júnio Jáber, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 1.153, de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada para a contratação de Professores(as) Formadores(as) para atuarem no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Práticas Pedagógicas oferecido na modalidade de educação a distância, no âmbito do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG, Campus Diamantina com as características que se seguem:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar servidores ou colaboradores externos para atuarem como **Professores(as) Formadores(as) no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Práticas Pedagógicas** oferecido na modalidade de educação a distância, no âmbito do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG Campus Diamantina.

1.2 O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1.2.1 A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

1.2.2 Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação que devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada e extensão e de intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.

1.2.3 Documento que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - FADETEC.

1.2.4 O Projeto Pedagógico do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Práticas Pedagógicas na modalidade de educação a distância.

1.3 Podem concorrer a este edital servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT), Instituições Federais de Ensino Superior e a comunidade externa, que atendam aos requisitos.

1.4 Terão prioridade na ordem de classificação e convocação, independentemente da pontuação obtida, os servidores do IFNMG, seguidos pelos demais servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT), pelos servidores das Instituições Federais de Ensino Superior e, em seguida, pela comunidade externa.

1.5 Os servidores do IFNMG, bem como os demais servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) e das Instituições Federais de Ensino Superior, deverão apresentar, para fins de participação no projeto e recebimento de bolsas, a anuência formal da chefia imediata que autorize a liberação do servidor para a execução das atividades relacionadas.

1.6 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2025/> e no site do IFNMG: <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina-ead/editais>.

1.8 Todos os horários estabelecidos neste Edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.9 Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o email selecao.fadetec@gmail.com.

1.10 Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso apresentando impugnação para algum item deste Edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o email: selecao.fadetec@gmail.com, na data especificada no cronograma (Quadro 3) e tendo como modelo o Anexo I.

2. DO ENCARGO, DA REMUNERAÇÃO, DA BOLSA E DAS VAGAS

2.1 Os bolsistas serão selecionados, conforme vagas descritas no Quadro 1 do presente Edital, de forma decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.

2.2 Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme a legislação supracitada.

Quadro 1. Quadro de Vagas e Remuneração

Função	Componente Curricular	Vaga(s)	C.H. da disciplina	Remuneração (Valor referente a cada 20 horas da CH da disciplina assumida)
Professor(a) Formador(a)	Comunicação, Expressão e Ambientação em Ambientes Virtuais	1	60H	R\$1.782,50
Professor(a) Formador(a)	Metodologia da Pesquisa em Educação	1	60H	R\$1.782,50
Professor(a) Formador(a)	Tendências Pedagógicas	1	80H	R\$1.782,50

Professor(a) Formador(a)	Processos de Ensino e Aprendizagem	1	80H	R\$1.782,50
Professor(a) Formador(a)	Tecnologias Educacionais	1	80H	R\$1.782,50
Professor(a) Formador(a)	Práticas Pedagógicas	1	80H	R\$1.782,50

2.3 O bolsista fará jus à remuneração em conformidade ao quantitativo de horas trabalhadas estabelecidas para a disciplina relacionada. Cada professor(a) formador(a) receberá uma bolsa no valor de R\$1.782,50 por cada 20 horas da carga horária (CH) da disciplina assumida.

2.4 O pagamento será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) professor(a) formador(a).

2.5 Sobre os pagamentos a serem realizados aos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, podendo incidir ainda descontos relativos ao ISSQN e IR, de acordo com a tabela de cada fisco competente e as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

2.6 Os pagamentos ao (à) professor(a) formador(a) preferencialmente serão realizados por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, podendo ser necessária, ao julgar pela conveniência da Fadtec, a apresentação de nota fiscal municipal pelo(a) bolsista para recebimento de sua contraprestação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ENCARGOS

3.1 As atribuições e encargos estão descritas no quadro 2.

Quadro 2. As atribuições e encargos

Função	Atribuições
Professor Formador	I – elaborar o plano de ensino da unidade curricular; II – elaborar as atividades da unidade curricular; III – selecionar materiais didáticos relacionados ao conteúdo da unidade curricular; IV – organizar e editar a sala virtual no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) com os materiais didáticos a serem disponibilizados aos alunos; V – elaborar avaliações com chaves de resposta; VI – realizar webinários síncronos, com os alunos e tutores, em data constante no cronograma da disciplina. Além de gravar e disponibilizar no AVA videoaulas; VII – interagir com os demais agentes didáticos que atuam diretamente na unidade curricular sob sua responsabilidade para auxiliar nas atividades propostas no AVA; VIII – participar de encontros da coordenação; IX – elaborar atividades de recuperação de conteúdo para a turma e disponibilizar as chaves de resposta; X – participar de capacitações e formações relativas à oferta da unidade curricular e à EAD; XI – executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1 Ser assíduo(a) e comprometido(a) com o que é proposto pelo projeto. Cumprir a carga horária estabelecida para o encargo no qual foi selecionado(a), sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do projeto bem como apresentar documentação relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento;

4.2 Estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pelos membros da equipe ou pela coordenação do curso, sendo este condicionante para a permanência como bolsista;

4.3 Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação o interesse em desligar-se do projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

4.4 Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais de execução das atividades do projeto, desde a estrutura física, a marca, a identidade e os valores institucionais;

4.5 Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

5. DO CRONOGRAMA

Quadro 3. Cronograma

Item	Descrição	Data	Endereço eletrônico
01	Publicação de Edital	31/10/2025	Disponível em: https://fadtec.org.br/editais-2025/ e no site do IFNMG no endereço: https://www.ifnmg.edu.br/diamantina-ead/editais .
02	Recursos contra o Edital	03/11/2025	Via e-mail: selecao.fadtec@gmail.com
03	Resultado do recurso contra o edital	04/11/2025	Disponível em: https://fadtec.org.br/editais-2025/ e no site do IFNMG no endereço: https://www.ifnmg.edu.br/diamantina-ead/editais .
04	Período das inscrições	05 a 14/11/2025	Disponível em: https://fadtec.org.br/editais-2025/ e no site do IFNMG no endereço: https://www.ifnmg.edu.br/diamantina-ead/editais .
05	Resultado preliminar das inscrições	18/11/2025	Disponível em: https://fadtec.org.br/editais-2025/ e no site do IFNMG no endereço: https://www.ifnmg.edu.br/diamantina-ead/editais .
06	Recurso contra o resultado preliminar das inscrições	19/11/2025	Por e-mail selecao.fadtec@gmail.com
07	Homologação das inscrições	21/11/2025	Disponível em: https://fadtec.org.br/editais-2025/ e no site do IFNMG no endereço: https://www.ifnmg.edu.br/diamantina-ead/editais .
08	Resultado preliminar da análise curricular (até 5 vezes o número de vagas)	26/11/2025	Disponível em: https://fadtec.org.br/editais-2025/ e no site do IFNMG no endereço: https://www.ifnmg.edu.br/diamantina-ead/editais .
09	Recursos contra o resultado preliminar da análise curricular	27/11/2025	Por e-mail selecao.fadtec@gmail.com
10	Resultado dos recursos	28/11/2025	Disponível em: https://fadtec.org.br/editais-2025/ e no site do IFNMG no endereço: https://www.ifnmg.edu.br/diamantina-ead/editais .
11	Homologação do resultado	03/12/2025	Disponível em: https://fadtec.org.br/editais-2025/ e no site do IFNMG no endereço: https://www.ifnmg.edu.br/diamantina-ead/editais .

12	Convocação para início dos trabalhos	02/02/2026	Disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2025/ e no site do IFNMG no endereço: https://www.ifnmg.edu.br/diamantina-ead/editais
----	--------------------------------------	------------	--

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições são gratuitas.

6.2 As inscrições serão realizadas no período descrito no Quadro 3 (item 04) e serão aceitas, exclusivamente, mediante o preenchimento de Formulário Eletrônico, observado o horário oficial de Brasília.

6.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link disponível em <https://fadetec.org.br/editais-2025/> e no site do IFNMG no endereço: <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina-ead/editais>.

6.4 Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, **em arquivo único, na ordem de preenchimento do formulário, em formato PDF.**

6.5 Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:

6.5.1 Documento de Identificação oficial com foto;

6.5.2 CPF (caso não conste no documento de identificação oficial com foto);

6.5.3 Comprovante de residência;

6.5.4 Certidão de quitação eleitoral emitida no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>, com data de emissão máxima de 30 dias;

6.5.5 Certificado de reservista (devidamente atualizado) ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

6.5.6 Mapa de tempo de serviço para servidores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (EPCT) e servidores das Instituições Federais de Ensino Superior;

6.5.7 Anuência formal da chefia imediata autorizando o servidor a executar as atividades relacionadas;

6.5.8 Todos os documentos que comprovem a formação exigida conforme quadro 5;

6.5.9 Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o quadro 4.

6.6 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

6.7 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do formulário Google e Google Meet.

6.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) a prestação de informações e o envio do Formulário de Inscrição.

6.9 O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados pelo(a) candidato(a) durante a inscrição.

6.10 Será desclassificado o (a) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente.

6.11 O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição será desclassificado(a).

6.12 Na vigência do período de inscrições, o candidato poderá realizar mais de uma inscrição para correção de dados inseridos no Formulário de Inscrição, sendo validada apenas a última inscrição.

6.13 Cada candidato(a) terá apenas uma inscrição válida e poderá concorrer apenas a um componente curricular.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela FADETEC por meio da Comissão Responsável pelo processo seletivo.

7.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório, e em conformidade com as informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

7.3 O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os parâmetros, de acordo com o quadro 4.

7.4 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao preencher o formulário eletrônico, deverão ser comprovadas com o envio da documentação.

7.5 Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de vaga, descritos no **quadro 5**, deste Edital.

7.6 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição.

7.7 Para fins de averiguação e validação da documentação, será analisada a documentação de cinco candidatos inscritos, obedecendo a classificação a partir dos pontos informados no ato da inscrição. A classificação seguirá a maior pontuação (após análise de documentação) e contará com cadastro de reserva.

7.8 Em caso de empate, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância ao critério de maior idade.

Quadro 4 - Barema de pontuação - Professor(a) formador(a)

Item	Subitem	Critério pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1. Formação Acadêmica	1.1 Doutorado	Por curso	30	30 pontos
2. Experiência profissional (pontuação não cumulativa)	2.1 Experiência comprovada como docente na modalidade de educação a distância	Por ano	1	15
	2.2 Experiência comprovada como docente, pedagogo ou técnico administrativo em qualquer modalidade de educação ou qualquer função	Por ano	1	15

	na EAD			
	2.3 Tempo de serviço na rede federal, estadual, municipal ou privada de ensino	Por ano	1	15
3. Produção acadêmica/científica	3.1 publicação de artigo ou livro	Publicação	2,5	15
	3.2 Participação em eventos científicos de pesquisa, ensino e extensão	Participação	2,5	
4. Atuação administrativa	4.1 Presidente de Comissão/Comitê/Banca/Colegiado institucional	Portaria/Declaração	2,5	10
	4.2 Participação em Comissão/Comitê/Banca/Colegiado Institucional	Portaria/Declaração	1,5	
	4.2 Participação em organização de eventos	Portaria/Declaração	1	
Total				100

8. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

8.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

8.2 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária das atividades do projeto conforme estabelecido nos Quadros 1 e 2.

8.3 Possuir acesso a computador com internet diariamente e/ou equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências, caso esteja realizando atividades remotas.

8.4 Ter habilitação para atuação na função para o qual pleiteia a vaga, conforme as especificações do quadro 5.

Quadro 5 - Requisitos para habilitação

Função	Componente Curricular	Formação Exigida
Professor(a) Formador(a)	Comunicação, Expressão e Ambientação em Ambientes Virtuais	Curso superior em Letras Português, com Experiência em Ambientes Virtuais, com Mestrado em qualquer área.
Professor(a) Formador(a)	Metodologia da Pesquisa em Educação	Qualquer licenciatura, com Mestrado em qualquer área.
Professor(a) Formador(a)	Tendências Pedagógicas	Curso de Licenciatura em Pedagogia, com Mestrado em qualquer área.
Professor(a) Formador(a)	Processos de Ensino e Aprendizagem	Curso de Licenciatura em Pedagogia, com Mestrado em qualquer área.
Professor(a) Formador(a)	Tecnologias Educacionais	Qualquer licenciatura, com Experiência em Ambientes Virtuais, com Mestrado em qualquer área.
Professor(a) Formador(a)	Práticas Pedagógicas	Curso de Licenciatura em Pedagogia, com Mestrado em qualquer área.

9. DO RESULTADO E RECURSO

9.1 O Resultado preliminar e o Resultado final do processo seletivo simplificado de vagas para os encargos descritos no Quadro 1 será divulgado no portal do IFNMG <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina-ead/editais> e no endereço <https://fadetec.org.br/editais-2025/>, conforme o cronograma (Quadro 3).

9.2 Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado preliminar; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o email: selecao.fadetec@gmail.com, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

9.3 Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.

9.4 Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.5 A Comissão Responsável pelo processo seletivo fará a análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

10.1 A convocação de candidatos(as) classificados(as) para investidura nos encargos que tratam este edital ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFNMG, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).

10.2 A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico disponível em <https://fadetec.org.br/editais-2025/> e no site do IFNMG no endereço: <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina-ead/editais>, após homologação do Resultado Final.

10.3 Havendo desligamento do(a) professor(a) formador(a) facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

11. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1 Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.

11.2 Caso a Comissão Responsável pelo processo seletivo e a FADETEC julguem necessário, os(as) candidatos(as) convocados(as), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitados, os documentos originais comprobatórios para autenticação daqueles enviados no formulário eletrônico de inscrição.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS

12.1 O candidato convocado deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, via e-mail constante da convocação para início dos trabalhos e caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

12.2 Havendo desclassificação ou desligamento do candidato, facultar-se-á ao Coordenador Geral do Projeto substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de espera, observando os requisitos necessários para o encargo.

12.3 Será publicado, na data prevista no Quadro 3, o edital de convocação para o início das atividades.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de contratação automática pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

13.2 A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

13.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

13.4 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal IFNMG: <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina-ead/editais> e no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2025/>

13.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.6 Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste Edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a coordenação geral do projeto se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

13.7 O afastamento do bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua remuneração.

13.8 As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo e pela FADETEC.

13.9 A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo e a FADETEC serão responsáveis pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital, soberana nas suas decisões.

13.10 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

13.11 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

assinado eletronicamente

Júnio Jáber

Diretor-geral do IFNMG/Campus Diamantina

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO

Banca Avaliadora

Recurso contra o edital () Recurso contra o resultado ()

Fundamentação

Local/data

Nome e assinatura

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA (SERVIDORES)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a)

servidor(a) _____, SIAPE nº _____,

ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como

BOLSISTA no âmbito do Projeto do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Práticas Pedagógicas**, e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na instituição, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

Jornada de trabalho do(a) servidor(a) em seu cargo efetivo

Dias	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
Início/Fim					

, de de 2025.

Nome e assinatura da chefia Imediata

Declaro ciência.

Nome e assinatura do Responsável da área de Gestão de Pessoas

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

(Servidores e Externos)

Eu, _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

, de de 2025.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Junio Jaber, Diretor(a) Geral**, em 31/10/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2396429** e o código CRC **AE6681AC**.